



CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS
Vereador Profº Antônio de Santa Terezinha Maciel
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Maestro João Batista Julião, 100, Centro, Cep. 12.690-000
Fone/Fax (0xx12) 3106-1115 / 3106-1188 – CNPJ 01.650.934/0001-31
Email-silveirascm@terra.com.br / secretaria@cmsilveiras.sp.gov.br
PORTAL DO VALE HISTÓRICO

AUTÓGRAFO Nº 1.355 DE 18 DE AGOSTO DE 2025

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1069 DE 24 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA A POLICIAIS MILITARES E CIVIS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVEIRAS APROVA:

Art. 1º - O Parágrafo 1º do artigo 2º da Lei Nº 1069, de 24 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - em 130% (cento e trinta por cento) do valor da UFESP em exercício por hora trabalhada a todos os Postos e Graduações, seja da Polícia Militar ou Civil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário, Ver. José Carlos Ferraz, 18 de agosto de 2025.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

VER. MARCO AURÉLIO GONÇALVES FERREIRA DINIZ
PRESIDENTE

VER. DIRCEU DONIZETE DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

VER. REGINALDO LOPES DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Silveiras – Estado de São Paulo, aos dezoito dias do mês de agosto de 2025.

Registrado em Livro Competente.

ANTÔNIA DE FÁTIMA CARDOSO FERREIRA GOMES
DIRETORA GERAL